Estado do Paraná

## **RESOLUÇÃO Nº. 005/2016**

**Súmula:** Promove alterações, exclusões e adição em dispositivos e anexos da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jataizinho)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º.** O Art. 12 e seu § 1º, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV, da Câmara Municipal de Jataizinho), passam a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 12. Os vencimentos mensais dos cargos estão estabelecidos em moeda corrente, conforme definido em lei específica.
  - § 1°. Os reajustes dos valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos ocorrerão anualmente, no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo índice nacional de preços ao consumidor INPC, ou outro que o substitua, do período de janeiro a dezembro do ano anterior da concessão."
- **Art. 2º.** O Art. 17, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 17. Este título define o Quadro de Cargos em Comissão, seu pessoal, estrutura e vagas, conforme Anexo I."
- **Art. 3°.** O Art. 18, da Resolução n°. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 18. Aos ocupantes de cargos em comissão, lei específica definirá os seus vencimentos."
- **Art. 4°.** O Inciso I, do Art. 23, da Resolução n°. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

- I Anexo I Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Carreiras;"
- **Art. 5°.** Exclui os Incisos II e III, do Art. 23, da Resolução n°. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV).

Estado do Paraná

- Art. 6°. O Anexo I, da Resolução n°. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, desta Resolução, unificando-se as tabelas de cargos efetivos e comissionados, mantendo-se os cargos atualmente existentes.
- § 1°. A carga horário semanal do cargo de Agente de Serviços Operacionais passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.
- § 2º. Acrescenta-se carga horária semanal aos cargos em comissão, conforme abaixo discriminado:
  - I Assessor Jurídico da Presidência: 20 (vinte) horas semanais; e
  - II Diretor Executivo da Câmara: 40 (quarenta) horas semanais;
  - Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-

Presidente

## Anexo I

## Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Carreiras

CARGO					CARREIRA				
EFETIVOS									
Título	Código	Jornada Semanal	Quantidade de Cargos	NÍVEL			REFERÊNCIA POR NÍVEL		
Agente de Serviços Operacionais	AgSeOp	20	02	I	II	III	IV	1 a 40	
Assistente de Administração	AssAdm	40	01	II	III	IV	V	1 a 40	
Agente Legislativo	AgLeg	40	02	IV	V	VI		1 a 40	
Contador	Cont	35	01	IV	V	VI		1 a 40	
Advogado	Adv	20	01	IV	V	VI		1 a 40	
COMISSIONADOS									
Título	Código	Jornada Semanal	Quantidade de Cargos						
Assessor Jurídico da Presidência	AJP	20	01						
Diretor Executivo da Câmara	DEC	40	01						